



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR**

PROJETO DE LEI _____, DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100 em todos os cinemas do Estado do Rio Grande do Norte, para denúncia de violência contra crianças e adolescentes.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100 em todos os cinemas e salas de exibição situados no território do Estado do Rio Grande do Norte, com o propósito específico de facilitar e incentivar a denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, a divulgação do serviço Disque 100 poderá ser feita por meio de:

I - exibição na tela do cinema antes do início do filme;

II - afixação de cartaz em local de grande circulação e fácil visualização pelo público;

III - exibição em painel eletrônico;

IV - impressão no ingresso.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em todos os cinemas e salas de exibição do Estado do Rio Grande do Norte, fundamentada na necessidade premente de proporcionar um ambiente propício para a denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.

A iniciativa se baseia na compreensão de que os espaços de entretenimento e cultura desempenham um papel significativo na sociedade, podendo ser utilizados como veículos eficazes para a conscientização e promoção dos direitos fundamentais.

A divulgação do Disque 100, visa atingir um amplo espectro de público, assegurando que a informação alcance tanto os frequentadores quanto os trabalhadores desses estabelecimentos, contribuindo para a disseminação da importância do combate à violência infantojuvenil. A exibição na tela do cinema, afixação de cartaz em locais estratégicos, utilização de painel eletrônico e/ou inclusão no ingresso representam estratégias diversificadas para atender às distintas formas de percepção e absorção de informações por parte do público.

Portanto, convido os nobres deputados a analisarem com atenção os méritos desta proposta, reconhecendo a sua importância na construção de uma sociedade mais justa e comprometida com a proteção das crianças e adolescentes. A aprovação deste projeto é um passo significativo na promoção de um ambiente saudável e seguro para as futuras gerações do Estado do Rio Grande do Norte.

TAVEIRA JÚNIOR

Deputado Estadual



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 13/03/2024, às 20:15.
